

contratuais, a adoção das medidas cabíveis para a solução do problema;

- m. observara a eventual ocorrência de subcontratação nos serviços, atentando que são vedadas as subcontratações não previstas no edital e no contrato e que, caso autorizadas, devem respeitar os limites e condições pré-definidos;
- n. solicitar, por meio do Gestor do contrato, a prorrogação do prazo para a entrega do bem ou execução do serviço, com a devida justificativa, nos casos em que a Administração Municipal der causa ao atraso ou na ocorrência de fato superveniente;
- o. encaminhar ao Gestor do contrato solicitação da contratada de quaisquer alterações contratuais, entre as quais a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada;
- p. acompanhar os prazos de vigência e de reajuste contratuais, com apoio do Setor de Contratos, informando-os ao Gestor com antecedência por este determinada;
- q. Quando se tratar de contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra: manter registro de frequência dos funcionários da contratada colocados à disposição da Administração Municipal, observado o anexo XII Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativos, devendo elaborar planilha mensal; conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços, em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho; analisar a documentação do pessoal alocado para a execução dos serviços, e solicitar, por intermédio do Gestor, sua complementação ou correção, se necessário; ( Anexo XI do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos ); verificar se os instrumentos coletivos de trabalho (Acordos Coletivos e Convenções Coletivas) foram apresentados e cumpridos pela contratada
- r. manter histórico de todas as ocorrências do contrato (conforme Anexo VIII, manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos), o qual deverá ser juntado ao processo no final do contrato, tais como o número de chamados por equipamento, quantidade e tipo de peças substituídas e equipamentos reparados, materias empregados, datas de inclusão de equipamento, de posto de serviços, além quaisquer outras consideradas relevantes para avaliação dos serviços, /fornecimento e para os estudos técnicos das próximas contratações;

**Art. 3º.** Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a. Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b. Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

c. Possuir condição que enseje conflito de interesses que importe em óbice à designação como Gestor de Contrato.

**Art. 4º.** A atribuição do Fiscal do Contrato não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

**Art. 5º.** Na ausência justificada do Fiscal do Contrato, o servidor **FRANKLIN ALTEVY BRUNO WANDERLEY**, Matrícula nº4567, atuará como Fiscal Substituto.

**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN.

Publique-se.

**Albert Josué Neto**

Secretário Municipal de Obras públicas - SEMOP

---

## EXTRATOS

---

### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

#### EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Processo nº 201820174441. Objeto: aquisição e instalação de Balança Rodoviária Eletrônica no Transbordo do Município de Parnamirim/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana. Adjudico o objeto da presente licitação em favor da empresa: **MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA - CNPJ: 46.686.119/0001-60**, lote único, no valor de **R\$ 181.900,00 (cento e oitenta e um mil e novecentos reais)**.

Parnamirim/RN, 13 de junho de 2023.

**Ayla de Fátima C. Da S. Patrício**

Pregoeira/SEMOP

## SEARH

Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

---

## PORTARIAS

---

**PORTARIA Nº 641/2023 – GAB/SEARH, de 13 de Junho de 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar o servidor **CLÉZIO VENCLAW KOVALSKI**, matrícula nº **59.749** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO** abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos – SEARH: